



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002355/2021

Altera a Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de dispor sobre a instalação de estrutura física adequada para o estacionamento de bicicletas, em empreendimentos privados.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 6º-A. Fica determinado, em consonância com a Política Estadual de Mobilidade por Bicicleta, que as áreas de estacionamento de empreendimentos privados, de natureza comercial ou residencial, deverão dispor de estrutura física adequada para o estacionamento de bicicletas, como paraciclos e bicicletários, em quantidade mínima proporcional a 5% (cinco por cento) do número de vagas ofertadas para veículos automotores. (AC)

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos pedidos de alvará de edificação nova, de reforma ou de aprovação de projeto modificativo protocolados a partir da data de vigência desta Lei. (AC)

§ 2º Ficam isentos do atendimento das disposições deste artigo os empreendimentos: (AC)

I - localizadas no alinhamento de vias públicas e que não possuam área com acesso para estacionamento; (AC)

II - localizadas em vias nas quais o tráfego de bicicletas é proibido pelo órgão municipal de trânsito; e (AC)

III - que não possuam área de estacionamento.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpre salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, registramos:

O excesso de carros nas ruas e a poluição extrema vem obrigando a sociedade a encontrar alternativas para reduzir os níveis de emissão de gases e também para conciliar as tarefas diárias ao estilo de vida sustentável. Visando atender a todas essas necessidades, o uso de bicicletas voltou à rotina do brasileiro e, em diversas regiões do país a bike tem substituído o uso de carros e até mesmo aliviado o fluxo de transportes coletivos, contribuindo satisfatoriamente para a mobilidade sustentável.

No entanto, pouco adianta cada indivíduo se mobilizar em busca de um estilo de vida mais saudável e não ter em sua região a infraestrutura necessária para manter o hábito. Assim, os bicicletários são tão importantes quanto a existência de ciclovias e ciclofaixas nas cidades. Hoje, a maioria dos empreendimentos comerciais ou residenciais já preveem a existência de bicicletários em seus projetos.

Tal como as garagens de carros, os bicicletários são um local seguro no qual o indivíduo poderá armazenar sua bicicleta enquanto está no trabalho ou até mesmo em seu condomínio.

Um bicicletário não deve ser apenas um local de armazenamento de bikes, e sim um espaço apropriado, desenvolvido em cima de estudos e que ofereça o suporte necessário para os usuários.

Ao instaurar o bicicletário em um edifício haverá um incentivo inconsciente aos funcionários para que optem pela bicicleta. Além de garantir um ecossistema mais saudável e livre de grandes quantidades de poluição e a mobilidade sustentável, o uso de bicicletas no dia a dia incentiva o indivíduo a cuidar de si mesmo e, conseqüentemente, proporciona uma melhor

qualidade de vida, contribuindo para uma vida mais saudável.

Registramos, por fim, que a cidade do Recife foi escolhido, na última quinta-feira (3/6), uma das líderes da campanha global Cidades Pedaláveis do Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento (ITDP). O anúncio foi feito em conferência virtual por ocasião do Dia Mundial da Bicicleta.

O evento destacou o potencial da mobilidade por bicicleta e das cidades líderes, como o Recife. A capital pernambucana receberá consultoria técnica do ITDP para ampliar sua rede cicloviária e também exportar os seus conhecimentos para outros municípios parceiros.

O objetivo da iniciativa é a expansão das rotas cicláveis, para que os cidadãos tenham um equipamento a, no máximo, 300 metros de onde estiver e, assim, aproximar as pessoas de infraestruturas seguras para uso da bicicleta.

Em 2019, a malha cicloviária de Recife foi considerada, em estudo realizado pelo ITDP-Brasil, como a quarta rede mais acessível à população dentre as 20 maiores cidades do País.

O estudo mostra que mais de 24% da população da cidade consegue acessar uma rede cicloviária a menos de 300 metros de sua residência. Isso é um marco importante da política pública voltada para a mobilidade sustentável e para o incentivo à ciclomobilidade.

Atualmente, o Recife possui 150 quilômetros de malha cicloviária, entre ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, o que representa um aumento de mais 500% desde 2013, quando havia 24 quilômetros.

Desde 2013, as novas rotas implantadas compõem a Rede Cicloviária Complementar, previstas pelo Plano Diretor Cicloviário (PDC), e estão sendo projetadas para que haja uma conexão com as rotas já existentes e com a Rede Cicloviária Metropolitana, que está sendo elaborada pelo Governo do Estado.

Os projetos priorizam o atendimento aos bairros que abrigam polos de interesse público, como parques, praças, mercados públicos e terminais de ônibus, criando pontos de conectividade entre esses equipamentos.

O Recife tem investido em rotas que se interligam umas às outras para dar cada vez mais possibilidade de caminhos aos ciclistas. Entre o Centro da Cidade e a Zona Norte, já são 63 quilômetros de malha cicloviária interligada.

Já entre a Zona Sul e a Zona Oeste, são 79 quilômetros interligados. O incentivo ao uso da bicicleta, além de fomentar uma mobilidade mais sustentável, democratiza o uso do espaço urbano entre pessoas com diversos meios de transportes e classes sociais.

Vale ressaltar que a Lei nº 14.762/12 determina, em seu art. 6º, que nos imóveis em que funcionem órgãos do Poder Executivo Estadual deverá haver

estrutura física adequada para o estacionamento de bicicletas.

Nossa proposta legislativa visa expandir essa determinação aos empreendimentos privados, como forma de facilitar a vida da população que utiliza bicicletas como principal meio de transporte, a exemplo dos entregadores de alimentos fornecidos por bares e restaurantes (serviço de delivery).

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valioso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.